LEI MUNICIPAL Nº 134/93, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.993

AUTORIZA PERMUTA DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a permutar um Veículo Marca Volkswagen Santana CL 2.0 - Ano/Modelo 1.989, Chassis 9BWZZZ32ZKP016.112 , pertencente ao Patrimônio público Municipal por um Veículo zero Km que atenda as necessidades do Gabinete do Prefeito, devendo ainda ser atendido o disposto no Decreto-Lei nº 2300/86.

Art. 2º - Para fazer face às despesas estabelecidas nesta Lei, será usado a Unidade Orçamentária 01 - Gabinete do Prefeito - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, ficando desde já autorizado ao Chefe do Poder Executivo a suplementar a referida dotação se insuficiente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 11 de fevereiro de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo